
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PE 62/2024

1 mensagem

Análise | Centrinuns Computadores <analise@centrinuns.com.br>

19 de agosto de 2024 às 16:37

Para: "licitacao@riopardo.rs.gov.br" <licitacao@riopardo.rs.gov.br>

A presente impugnação pretende afastar do referido procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária de possíveis e capacitados competidores, observando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA .

Em resumo o que queremos é simplesmente a livre concorrência conforme preconiza a lei, ou seja, que não se limite a apenas um fabricante, e sim que esteja válida a disputa entre pelo menos três dos principais fabricantes de computadores na atualidade que são Dell, Lenovo e HP. O pretendido, nada mais é, do que a busca pelo cumprimento, precipuamente, dos Princípios que norteiam as contratações públicas.

Qualquer dúvida retorne para maiores esclarecimentos, desde já obrigado.

CENTRINUNS

Analysis/Pre-Sales

Phone/WhatsApp (27) 9 9228.4045

analise@centrinuns.com.br

**Está com algum problema? fale com nossa diretoria através do Phone (27) 3052.9083 ou email gisele.cichelero@centrinuns.com.br*



Rio Pardo PE 62-2024 PM - Impugnação características restritivas.pdf

2491K

Serra, segunda-feira, 19 de agosto de 2024

AO
MUNICIPIO DE ESPERANÇA DO SUL/RS
Comissão Permanente de Licitação.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL”

A presente impugnação pretende afastar do referido procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária de possíveis e capacitados competidores, observando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

Em resumo o que queremos é simplesmente a livre concorrência conforme preconiza a lei, ou seja, que não se limite a apenas um fabricante e que esteja valida a disputa entre pelo menos três dos principais fabricantes de servidores na atualidade que são Dell, Lenovo e HP. O pretendido, nada mais é, do que a busca pelo cumprimento, precipuamente, dos Princípios que norteiam as contratações públicas.

“CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)

A Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.009.638/0001-05 na forma da Lei 14.133/21, Artigo 164, vem impetrar **Pedido de Impugnação** do edital acima mencionado pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Lembrando que:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. D)...”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

Dos Fatos:

A empresa Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda interessada em participar deste processo licitatório em referência, sente-se impedida de participar em função das características restritivas, conforme exposto abaixo.

PARA O ITEM 1:

1- Pede-se no edital:

“... memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior ...”

O Edital exige que o computador ofertado possua 2 módulos de memória idênticos de 4GB, todavia, está é apenas uma exigência limitativa e restritiva a ampla concorrência, uma vez, que a Administração tem a necessidade de possuir 8GB de memória ram, logo, o Edital se encontra restrito. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, já que solicitando 2 módulos de 4GB, não terá um slot vago para futuros upgrades de memória, bem como o suporte de garantia prestado pelas fabricantes, ainda, que especifique no edital características que não limitem o fornecimento de equipamentos da linha corporativa da linha dos principais fabricantes, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

2- Pede-se no edital:

“... 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels) ...”

O Edital exige que o notebook ofertado possua tela de no mínimo 15,6” com resolução FHD (1920x1080), no entanto, nas três principais fabricantes de tecnologia, sendo elas DELL, HP e LENOVO apenas a HP não possui um equipamento de 15,6” FHD, sendo o padrão comercializado pela fabricante o padrão de telas de 15,6” HD, desta forma, a descrição do objeto está indevidamente direcionada para a fabricante DELL e LENOVO. Vejamos alguns diferentes modelos de notebooks:

FABRICANTE DELL:

- Inspiron 15 3520

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

<https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-inspiron-15/spd/inspiron-15-3520-laptop/i3520wadl1012wp>



Tela

Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA

- Latitude 3540

https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-latitude-3540/spd/latitude-15-3540-laptop/ctol3540adl_p11?redirectTo=SOC



Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

Tela Ajude-me a escolher

Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD

FABRICANTE LENOVO:

- ThinkPad E15 Gen 4

<https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/thinkpad/serie-e/ThinkPad-E15-Gen-4-15-inch-Intel/p/21E7000DBO>



Tela

15,6" FHD (1920 x 1080), WVA, antirreflexo, sem toque, 45%NTSC, 300 nits, 60 Hz,
retroiluminado por LED, painel estreito

- Lenovo V15 Gen 3

https://psref.lenovo.com/Product/Lenovo/Lenovo_V15_G3_IAP

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS



Display

Display**

Size	Resolution	Touch	Type	Brightness	Surface
15.6"	FHD (1920x1080)	None	TN	250nits	Anti-glare
15.6"	FHD (1920x1080)	None	IPS	300nits	Anti-glare

FABRICANTE HP:

- HP 250 G9

<https://www.hp.com/br-pt/shop/notebook-hp-250-g9-86y43la.html>



Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

Monitor

Tela HD (1366 x 768) de 39,6 cm (15,6 pol.) na diagonal, moldura estreita, antirreflexo, 250 nits, 45% NTSC

Neste sentido, ficou evidente que apenas a fabricante DELL e LENOVO irão atender integralmente ao que foi solicitado pelo Edital, referente a resolução de tela. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, bem como o suporte de garantia prestado pelas fabricantes, ainda, que especifique no edital características que não limitem o fornecimento de equipamentos da linha corporativa da fabricante HP, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

3- Pede-se no edital:

“... Sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits) ...”

Vejamos que a solicitação para o Sistema Operacional é insuficiente, ou inexistente no edital, podendo o órgão receber um equipamento que não seja com licenciamentos Originais Microsoft, ou que seja instalado por terceiros sem procedências, o que vai contra as políticas da fabricante e poderá influenciar em prejuízos irreversíveis a esta administração em caso de auditorias, ou que seja entregue sem sistema operacional, gerando um custo extra a administração com a aquisição de softwares para o sistema operacional.

Ressalta-se que para Órgãos públicos, privados, recomenda-se Windows 11 PROFESSIONAL, devido a sua integração com domínio, e outros benefícios corporativos atrelados a essa versão, que não são presentes da versão HOME, ainda que a exigência deste software deve ser eficaz, pois atualmente existem diversas modalidades de Windows, sendo que cada modalidade foi desenvolvida para um tipo de ativação, vejamos:

Microsoft OEM:

- OEM (Original Equipment Manufacture). Esse é o significado da sigla. Esse tipo de licença é adquirida quando você compra seu equipamento novo, como um notebook da marca HP, por exemplo. Essas licenças são fornecidas para esses fabricantes de computadores e notebooks, não podendo ser adquiridas por consumidores finais.

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

- Essa chave fica atrelada ao modelo e marca do notebook ou computador. Portanto, uma vez conectado à internet, a ativação será automática. Enquanto o computador existir, a licença só irá funcionar nele. Portanto, não será possível transferir, pois a licença está atrelada ao Hardware.

Microsoft COEM:

- A licença Windows COEM só funcionam em Notebooks ou PCs novos, que não possuam sistema operacional ou que nunca tiveram Windows instalado. As licenças COEM podem ser adquiridas separadamente. Quando uma licença COEM é ativada, esta ficará atrelada ao hardware atual em que o Windows está instalado,
- Nesse caso, suponhamos que você comprou os componentes separadamente e fez a montagem de um computador. Ele não virá com Windows, a menos que você compre junto uma licença do tipo COEM, que é especificamente para computadores que nunca tiveram o Windows instalado, ficando atrelado ao equipamento, não sendo possível transferi-la, pois a licença está atrelada ao Hardware.

Microsoft ESD:

- O licenciamento Windows Microsoft ESD (Eletronic Software Distribution) é um tipo de distribuição de software eletrônico que dispensa a aquisição da mídia física (CD, DVD) para instalar um software em uma ou mais máquinas, seja ele o Windows ou Office.
- É possível transferir a licença quando a mesma é adquirida separadamente. No entanto, para outros tipos de licenciamento não é possível (COEM e OEM)..
- O licenciamento Windows Microsoft ESD, faz a regularização licenciamentos de acordo com as políticas da Microsoft, regularizando também as ativações para equipamentos como desktop e notebooks que já estão em uso, de acordo com as políticas da Microsoft

Além das modalidades pontuais para cada caso e a falta da descrição da afim de garantir licenças GENUINAS Microsoft com chave de ativação na BIOS do equipamento.

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

O fator principal das alegações aqui expostas se dá por conta do presente cenário do mercado de TI. Atualmente se encontra para a comercialização, softwares Windows sem procedência, com chaves de ativação clonadas que infringem as políticas de comercialização estipuladas pela Microsoft para softwares genuínos. Esta comercialização de forma incorreta se resume na compra de chaves de ativação por intermédio de Magazines, que possui um baixo custo, podendo assim ser comercializado de forma incorreta com preços inexequíveis, sendo que em caso de auditorias da fabricante Microsoft, poderá gerar penalidades severas.



Fonte: [https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D\[A:chave%20windows%2010%20pro](https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D[A:chave%20windows%2010%20pro)



Fonte: <https://www.submarino.com.br/busca/windows-10-pro-64-bits?sortBy=lowerPrice>

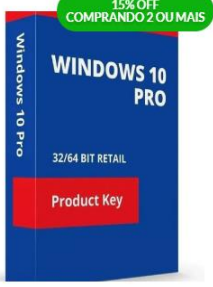
CENTRINUNS

		
microsoft windows 10 profissional 32/64 bits esd mídia digital	windows 7, windows 10 todos com 32 bits e 64 bits + offices, drivers, ativador	windows 7\ windows 10\ com 32 bits e 64 bits
★★★★★ sem avaliações R\$ 93,29 - 10% R\$ 83,96 1x de R\$ 83,96 sem juros no cartão de crédito	★★★★★ sem avaliações R\$ 59,99 1x de R\$ 59,99 sem juros no cartão de crédito	★★★★★ sem avaliações R\$ 29,99 1x de R\$ 29,99 sem juros no cartão de crédito

Fonte:

[https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D\[A:chave%20windows%2010%20pro](https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D[A:chave%20windows%2010%20pro)

[https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D\[A:chave%20windows%2010%20pro](https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D[A:chave%20windows%2010%20pro)

			
Licença Windows 10 Pro - 32 / 64 Bits - ESD	Licença Windows 11 Pro - 32 / 64 Bits - ESD	Licença Windows 10 Pro - 32 / 64 Bits - (5 PC)	Windows 11 Pro - 32/64 Bits - ESD - (5 máquinas)
R\$99.99	R\$99.99	R\$350.00	R\$350.00

Fonte: <https://www.casadaslicencas.com/microsoft-windows1/>

*OBS: Informa-se que em caso de a administração aceitar e adquirir as suítes de aplicativos não genuínas e em desacordo com as políticas da Microsoft, sem as devidas comprovações por parte da licitante, estará **trazendo enormes e irreversíveis prejuízos ao erário, sendo que transgredir as políticas da fabricante Microsoft, pode resultar em penas severas.***

No entanto, pode esta administração receber um equipamento que não irá suprir suas necessidades mínimas por conta da insuficiência de especificações, o que não podemos admitir, uma vez que poderá resultar em prejuízos irreversíveis aos cofres do erário, sendo que a aquisição de um equipamento com Sistema Operacional que não é destinado para o uso Profissional/Corporativo, vai contra as políticas de compra por intermédio de licitação, uma vez que não irá buscar a proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO e sequer vai atender as necessidades mínimas que um órgão administrativo necessita para o uso correto do equipamento.

4- Pede-se no edital:

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda
CNPJ: 34.009.638/0001-05
Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES
FONE: 27 3052-9083
contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

“... bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, ...”

A indicação equivocada ou injustificada de marca específica em editais de licitação, sem a fundamentação devida, é um dos erros mais comuns encontrados nos certames. Essa questão relaciona-se ao fato de existir uma linha tênue que separa a descrição precisa do objeto de sua especificação minudenciada e excessiva que direciona indevidamente a licitação para uma marca beneficiada, ferindo a isonomia, a igualdade e o julgamento objetivo da disputa.

De acordo com o edital, exige que o notebook ofertado apresente Baterias de 4 células, no entanto, nas três principais fabricantes de tecnologia, sendo elas DELL, HP e LENOVO apenas a DELL apresenta baterias que atendam ao exigido pelo edital, desta forma, a descrição do objeto está indevidamente direcionada para a fabricante DELL.

Os modelos dos notebooks da fabricante DELL, dentre as três fabricantes é a única que possui padrão de Baterias de 4 células e 54Wh, como a exigência do edital são de baterias de 4 células, dentre as três principais fabricantes de tecnologia é a única que atenderá ao edital integralmente. Vejamos alguns diferentes modelos de notebooks:

- Inspiron 15 3000

<https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/notebook-inspiron-15-3000/spd/inspiron-15-3511-laptop/i3511w7045w>



Bateria principal

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

- Vostro 15 3510

<https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/notebook-vostro-3510/spd/vostro-15-3510-laptop/v3510w8701w>



Bateria principal

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

- Vostro 15 3520

<https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/notebook-vostro-3520/spd/vostro-15-3520-laptop/v3520w1617w>

CENTRINUNS



Bateria principal

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

Os modelos dos notebooks da fabricante HP e LENOVO, não possui Baterias de 4 células como a exigência do edital. Vejamos alguns diferentes modelos de notebooks:

- HP 250 G9

<https://h20195.www2.hp.com/v2/getpdf.aspx/c08017465.pdf>

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS



Battery

HP Long Life 3-cell, 41 Wh Li-ion Polymer ^{28,29}

Compliant with UL 1642 Standard

- Lenovo V14 G2 ITL

<https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/lenovo/serie-v/Lenovo-V14-G2-ITLBrazil/p/XXYTXVNI403>



Bateria

2 células 38 Wh

- Lenovo V15 G2 ITL

<https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/lenovo/serie-v/Lenovo-V15-G2-ITLBrazil/p/XXYTXVNI501>

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS



Bateria

2 células 38 Wh

Neste sentido, como ficou evidente que apenas a fabricante DELL irá atender integralmente ao que foi solicitado pelo edital. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, bem como o suporte de garantia prestado pelas fabricantes, ainda, que especifique no edital características que não limitem o fornecimento de equipamentos da linha corporativa da linha dos principais fabricantes, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

5- Não pede-se no edital:

“... Garantia ...”

No presente edital não está descrito a garantia para os equipamentos seja de 12 meses, ou superior, fazer a aquisição de equipamentos sem a descrição da garantia que atenda toda a necessidade da administração, pode ser considerado um investimento inadequado, podendo trazer transtornos irreversíveis a administração. Como o edital não apresenta de forma clara as necessidades da administração referente a garantia, ela pode acabar tendo prejuízos futuros, como por exemplo, a licitante que ganhar não cumprir com os seus deveres quanto a garantia, entre outros. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento.

PARA OS ITENS 3 E 4:

1. Pede-se no edital:

“... Desktop Gabinete Torre ATX na cor preta ...”

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

Nota-se que é impossível saber se a necessidade real é um computador ou um kit de peças, e se estas peças devem ser entregues desmontadas ou montadas. Logo não é possível definir qual o objetivo da compra e muito menos do seu uso, dificultando assim o desenvolvimento de uma proposta ou oferta frente a especificação, sendo que gera diversos entendimento e pode vir a ocorrer da ADMINISTRAÇÃO receber no ato da entrega um material que não é o almejado, gerando sérios transtornos.

Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, bem como o suporte de garantia prestado pelas fabricantes, ainda, que especifique no edital características que não limitem o fornecimento de equipamentos da linha corporativa da linha dos principais fabricantes, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

2- Pede-se no edital:

“... Memória 2 x 4GB dual channel DDR4 (8 GB Total) ...”

O Edital exige que o computador ofertado possua 2 módulos de memória idênticos de 4GB, todavia, está é apenas uma exigência limitativa e restritiva a ampla concorrência, uma vez, que a Administração tem a necessidade de possuir 8GB de memória ram, logo, o Edital se encontra restrito. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, já que solicitando 2 módulos de 4GB, não terá um slot vago para futuros upgrades de memória, bem como o suporte de garantia prestado pelas fabricantes, ainda, que especifique no edital características que não limitem o fornecimento de equipamentos da linha corporativa da linha dos principais fabricantes, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

3- Pede-se no edital:

“... Monitor LED, tamanho da tela: 21.5" Widescreen com filtro fosco, interfaces HDMI e VGA, acompanha ambos os cabos.”

Nota-se que a menção de **Monitor de 21,5”**, pode levar a administração a adquirir equipamentos de baixíssima qualidade, além de equipamentos que não irão suprir suas necessidades, tendo em vista que descreve apenas o

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

mínimo da necessidade da administração, qualquer equipamento estará atendendo ao edital, dá mais baixa qualidade, a qualidades maiores.

Com a finalidade de evitar futuros transtornos para a administração, a comissão poderá revalidar o termo de referência e exigir monitores da mesma fabricante do computador. Descrevendo ainda de forma mais detalhadas as exigências referente as ergonômias como ajustes de altura, inclinação e rotação que trará maior custo benefício ao investimento, garantindo qualidade, padronização e suporte de garantia unificado a uma única fabricante, evitando qualquer problema desnecessário em caso de atendimentos, bem como de incompatibilidades durante o uso dos produtos

Reitera-se que monitores de baixo qualidade podem prejudicar a visão dos servidores públicos desta administração por conta de que os usuários terão esforços maiores para visualizar a tela, além de resultar em usuários com posturas inadequadas para longas cargas em frente a tela, por conta da falta de ergonomia de ajustes para o cenário de cada usuário.

Como o edital não apresenta de forma clara as necessidades da administração referente a garantia, ela pode acabar tendo prejuízos no futuro, como por exemplo, a licitante que ganhar pode não cumprir com os seus deveres quanto a garantia, se a fabricante deve possuir 0800 ou site disponível para os downloads de todos os drivers do equipamento, se a garantia deverá ser prestada On-site. Como o edital não apresenta de forma clara as necessidades da administração referente a garantia, ela pode acabar tendo prejuízos no futuro.

4- Pede-se no edital:

“... Licença Windows 11 Professional 64 bits OEM ...”

Vejamos que a solicitação para o Sistema Operacional é insuficiente, ou inexistente no edital, podendo o órgão receber um equipamento que não seja com licenciamentos Originais Microsoft, ou que seja instalado por terceiros sem procedências, o que vai contra as políticas da fabricante e poderá influenciar em prejuízos irreversíveis a esta administração em caso de auditorias, ou que seja entregue sem sistema operacional, gerando um custo extra a administração com a aquisição de softwares para o sistema operacional.

Ressalta-se que para Órgãos públicos, privados, recomenda-se Windows 11 PROFESSIONAL, devido a sua integração com domínio, e outros benefícios corporativos atrelados a essa versão, que não são presentes da versão HOME, ainda que a exigência deste software deve ser eficaz, pois atualmente existem diversas modalidades de Windows, sendo que cada modalidade foi desenvolvida para um tipo de ativação, vejamos:

Microsoft OEM:

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

- OEM (Original Equipment Manufacture). Esse é o significado da sigla. Esse tipo de licença é adquirida quando você compra seu equipamento novo, como um notebook da marca HP, por exemplo. Essas licenças são fornecidas para esses fabricantes de computadores e notebooks, não podendo ser adquiridas por consumidores finais.
- Essa chave fica atrelada ao modelo e marca do notebook ou computador. Portanto, uma vez conectado à internet, a ativação será automática. Enquanto o computador existir, a licença só irá funcionar nele. Portanto, não será possível transferir, pois a licença está atrelada ao Hardware.

Microsoft COEM:

- A licença Windows COEM só funcionam em Notebooks ou PCs novos, que não possuam sistema operacional ou que nunca tiveram Windows instalado. As licenças COEM podem ser adquiridas separadamente. Quando uma licença COEM é ativada, esta ficará atrelada ao hardware atual em que o Windows está instalado,
- Nesse caso, suponhamos que você comprou os componentes separadamente e fez a montagem de um computador. Ele não virá com Windows, a menos que você compre junto uma licença do tipo COEM, que é especificamente para computadores que nunca tiveram o Windows instalado, ficando atrelado ao equipamento, não sendo possível transferi-la, pois a licença está atrelada ao Hardware.

Microsoft ESD:

- O licenciamento Windows Microsoft ESD (Eletronic Software Distribution) é um tipo de distribuição de software eletrônico que dispensa a aquisição da mídia física (CD, DVD) para instalar um software em uma ou mais máquinas, seja ele o Windows ou Office.
- É possível transferir a licença quando a mesma é adquirida separadamente. No entanto, para outros tipos de licenciamento não é possível (COEM e OEM)..
- O licenciamento Windows Microsoft ESD, faz a regularização licenciamentos de acordo com as políticas da Microsoft, regularizando também as ativações para equipamentos como

CENTRINUNS

desktop e notebooks que já estão em uso, de acordo com as políticas da Microsoft

Além das modalidades pontuais para cada caso e a falta da descrição da afim de garantir licenças GENUINAS Microsoft com chave de ativação na BIOS do equipamento.

O fator principal das alegações aqui expostas se dá por conta do presente cenário do mercado de TI. Atualmente se encontra para a comercialização, softwares Windows sem procedência, com chaves de ativação clonadas que infringem as políticas de comercialização estipuladas pela Microsoft para softwares genuínos. Esta comercialização de forma incorreta se resume na compra de chaves de ativação por intermédio de Magazines, que possui um baixo custo, podendo assim ser comercializado de forma incorreta com preços inexequíveis, sendo que em caso de auditorias da fabricante Microsoft, poderá gerar penalidades severas.

 Pack 10pro R\$ 50 em 6x R\$ 8,33 sem juros	 Pack 11pro R\$ 50 em 6x R\$ 8,33 sem juros	 Pack 11pro R\$ 50 em 6x R\$ 8,33 sem juros
--	--	---

Fonte: [https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D\[A:chave%20windows%2010%20pro](https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D[A:chave%20windows%2010%20pro)

 dvd formataçã windows 10 32 e 64 bits + ativador ★★★★★ sem avaliações R\$ 29,99 1x de R\$ 29,99 sem juros no cartão de crédito	 dvd formataçã windows 10 32 e 64 bits + ativador + office + driver pack ★★★★★ sem avaliações R\$ 29,99 1x de R\$ 29,99 sem juros no cartão de crédito	 dvd formatação windows 32/64 bits 10 11 7 8.1 office + ativador ★★★★★ sem avaliações R\$ 39,99 2x de R\$ 19,99 sem juros no cartão de crédito
---	--	---

Fonte: <https://www.submarino.com.br/busca/windows-10-pro-64-bits?sortBy=lowerPrice>

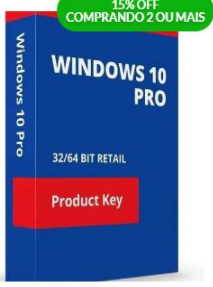
CENTRINUNS

		
microsoft windows 10 profissional 32/64 bits esd mídia digital ★★★★★ sem avaliações R\$ 93,29 - 10% R\$ 83,96 1x de R\$ 83,96 sem juros no cartão de crédito	windows 7, windows 10 todos com 32 bits e 64 bits + offices, drivers, ativador ★★★★★ sem avaliações R\$ 59,99 1x de R\$ 59,99 sem juros no cartão de crédito	windows 7\ windows 10\ com 32 bits e 64 bits ★★★★★ sem avaliações R\$ 29,99 1x de R\$ 29,99 sem juros no cartão de crédito

Fonte:

[https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D\[A:chave%20windows%2010%20pro](https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D[A:chave%20windows%2010%20pro)

[https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D\[A:chave%20windows%2010%20pro](https://lista.mercadolivre.com.br/chave-windows-10-pro#D[A:chave%20windows%2010%20pro)

 Licença Windows 10 Pro - 32 / 64 Bits - ESD	 Licença Windows 11 Pro - 32 / 64 Bits - ESD	 Licença Windows 10 Pro - 32 / 64 Bits - (5 PC)	 Windows 11 Pro - 32/64 Bits - ESD - (5 máquinas)
R\$99.99	R\$99.99	R\$350.00	R\$350.00

Fonte: <https://www.casadaslicencas.com/microsoft-windows1/>

*OBS: Informa-se que em caso de a administração aceitar e adquirir as suítes de aplicativos não genuínas e em desacordo com as políticas da Microsoft, sem as devidas comprovações por parte da licitante, estará **trazendo enormes e irreversíveis prejuízos ao erário, sendo que transgredir as políticas da fabricante Microsoft, pode resultar em penas severas.***

No entanto, pode esta administração receber um equipamento que não irá suprir suas necessidades mínimas por conta da insuficiência de especificações, o que não podemos admitir, uma vez que poderá resultar em prejuízos irreversíveis aos cofres do erário, sendo que a aquisição de um equipamento com Sistema Operacional que não é destinado para o uso Profissional/Corporativo, vai contra as políticas de compra por intermédio de licitação, uma vez que não irá buscar a proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO e sequer vai atender as necessidades mínimas que um órgão administrativo necessita para o uso correto do equipamento.

5- Não se pede no edital:

“... GARANTIA ...”

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

No presente edital não possui descritivo de garantia para os equipamentos, seja de 12 meses ou 36 meses para o equipamento, se a fabricante deve possuir 0800 e/ou site disponível para os downloads de todos os drivers do equipamento, se a garantia deverá ser prestada On-site ou não.

Fazer a aquisição de equipamentos sem a descrição da garantia que atenda toda a necessidade da administração, pode ser considerado um investimento inadequado, podendo trazer transtornos irreversíveis a administração. Como o edital não apresenta de forma clara as necessidades da administração referente a garantia, ela pode acabar tendo prejuízos futuros, como por exemplo, a licitante que ganhar não cumprir com os seus deveres quanto a garantia, entre outros. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento.

PARA O ITEM 9:

1. Pede-se no edital:

“... Monitor LED, tamanho da tela: 21.5" Widescreen com filtro fosco, interfaces HDMI e VGA, acompanha ambos os cabos. Unidade...”

Nota-se que a menção de **Monitor de 21,5”**, pode levar a administração a adquirir equipamentos de baixíssima qualidade, além de equipamentos que não irão suprir suas necessidades, tendo em vista que descreve apenas o mínimo da necessidade da administração, qualquer equipamento estará atendendo ao edital, dá mais baixa qualidade, a qualidades maiores.

Com a finalidade de evitar futuros transtornos para a administração, a comissão poderá revalidar o termo de referência e exigir monitores da mesma fabricante do computador. Descrevendo ainda de forma mais detalhadas as exigências referente as ergonômias como ajustes de altura, inclinação e rotação que trará maior custo benefício ao investimento, garantindo qualidade, padronização e suporte de garantia unificado a uma única fabricante, evitando qualquer problema desnecessário em caso de atendimentos, bem como de incompatibilidades durante o uso dos produtos

Reitera-se que monitores de baixo qualidade podem prejudicar a visão dos servidores públicos desta administração por conta de que os usuários terão esforços maiores para visualizar a tela, além de resultar em usuários com posturas inadequadas para longas cargas em frente a tela, por conta da falta de ergonomia de ajustes para o cenário de cada usuário.

Como o edital não apresenta de forma clara as necessidades da administração referente a garantia, ela pode acabar tendo prejuízos no futuro, como por exemplo, a licitante que ganhar pode não cumprir com os seus deveres quanto a garantia, se a fabricante deve possuir 0800 ou site

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

disponível para os downloads de todos os drivers do equipamento, se a garantia deverá ser prestada On-site. Como o edital não apresenta de forma clara as necessidades da administração referente a garantia, ela pode acabar tendo prejuízos no futuro.

Dos Fundamentos Jurídicos:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://L14133.planalto.gov.br)

Importante salientar, que algumas situações, são vedadas e não podem ser ignoradas pelos agentes públicos:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)

Contudo, a presente impugnação busca garantir os princípio e objetivos das contratações públicas:

“CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)

Do Pedido:

Diante dos fatos expostos e fundamento Jurídicos mencionados, a Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, pede a impugnação do Edital de Licitação, conforme possibilidade expressa no Artigo 164 da Lei 14.133/21, para que ele seja revisado e ajustado, e que se faça cumprir todo o preconizado na Lei 14.133/21, que rege os procedimentos adotados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024, quanto à igualdade e competitividade entre os licitantes, retirando ou adequando a realidade do mercado e legislação vigente as exigências que frustram o caráter competitivo desta licitação, impeditivos vedados e repudiados pela Legislação atual.

Sugere-se para a maior competitividade do certame e a ampla concorrência com ao menos a participação das três dos maiores fabricantes de equipamentos da atualidade (Dell, HP e Lenovo), a redefinição total da descrição, gerando novo termo de referência para o referido item para que haja propostas validas de ao menos as três maiores fabricantes de equipamentos da atualidade.

Espera deferimento.

Serra, segunda-feira, 19 de agosto de 2024

GISELE GARDIN SOMAVILLA Assinado de forma digital por GISELE
GARDIN SOMAVILLA
CICHELERO:01321888058 CICHELERO:01321888058
Dados: 2024.08.19 16:32:54 -03'00'

CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.009.638/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO SALA 244
---	---------------------	--------------------------------

CEP 29.164-153	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIMOEIRO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CENTRINUNS.COM.BR	TELEFONE (27) 3052-9083
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **17:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
NIRE: 4260057014-7



PÁGINA 1/4

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI

RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA(A) em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 10/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1087955587, órgão expedidor SSP/DI e CPF: nº 006.998.600-24, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MICHELON, nº 722, SANTA RITA, BENTO GONÇALVES, RS, CEP: 95700-670, Brasil;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Nome de **CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**, registrada na junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 4260057014-7, com sede AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, nº 500-LETRA E SALA 2 – Palmital - Chapecó - SC, CEP: 89.814-650, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.009.638/0001-05, resolve na forma abaixo, transformar seu registro de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, alteração de endereço comercial, alteração de nome empresarial, alteração do objeto social, alteração de sócio administrador e CONSOLIDAR, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada e alterada a denominação social passando a ser **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - O titular decide pela redução do capital social da empresa respeitando o mínimo legal, e observado os preceitos supracitados no Código Civil, em seu artigo 1.082 para fins de redução de capital. Neste ato, o capital social devidamente integralizado possui o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passando assim, para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL:

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03 - Sala: 244 – Bairro: Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-153.

CLÁUSULA IV – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade passará a ser os seguintes: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA V – ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO:

Fica admitido na sociedade: **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELEIRO**, BRASILEIRA, CASADA em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 02/09/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1089861064, órgão expedidor SSP/RS e CPF: nº 013.218.880-58, residente e domiciliado na RUA CAP RAIMUNDO, nº 173 – CA 2, SANTO ANTONIO, Frederico Westphalen, RS, CEP: 98400-000, Brasil;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAX7ISPRWxWgDm&chave2=Ug8CwmSpH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01321888058-GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHEIRO|00699860024-RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
NIRE: 4260057014-7

PÁGINA 2/4

Retira-se da sociedade: **RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA(A) em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 10/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1087955587, órgão expedidor SSP/DI e CPF: nº 006.998.600-24, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO MICHELON, nº 722, SANTA RITA, BENTO GONÇALVES, RS, CEP: 95700-670, Brasil.

CLÁUSULA VI – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

A sócia **RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA** vende e transfere 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo um valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social da empresa **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**, declarando o sócio haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a declarar, seja a que título for cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores recebidos totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pela sócia **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A sócia **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, acima qualificada, declara que não está impedida, por lei especial, nem está condenada ou se encontra sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – Fica inalterado as demais cláusulas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO, BRASILEIRA, CASADA em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 02/09/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1089861064, órgão expedidor SSP/RS e CPF: nº 013.218.880-58, residente e domiciliado na RUA CAP RAIMUNDO, nº 173 – CA 2, SANTO ANTÔNIO, Frederico Westphalen, RS, CEP: 98400-000, Brasil;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa possui sede e domicílio fiscal na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03 - Sala: 244 – Bairro: Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-153.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
NIRE: 4260057014-7

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI- DO CAPITAL

O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizada..

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII- DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A titular **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
NIRE: 4260057014-7

CLÁUSULA XI- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

PÁGINA 4/4

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 20 de outubro de 2021

GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO
Titular/Administrador

RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2021

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217639445

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	217639445 - 11/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600570147
CNPJ 34.009.638/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021
SOB N: 20217639445

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00699860024 - RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA - Assinado em 18/11/2021 às 14:53:23

Cpf: 01321888058 - GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHEIRO - Assinado em 18/11/2021 às 10:08:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 19/11/2021, foi realizado o registro para a empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 34.009.638/0001-05.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 11:52 SOB Nº 32202845946.
PROTOCOLO: 211286664 DE 19/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108471754. CNPJ DA SEDE: 34009638000105.
NIRE: 32202845946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2192116493

NOME
GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1089861064 SSP/DI RS

CPF
013.218.880-58

DATA NASCIMENTO
02/09/1985

FILIAÇÃO
ANILDO CARGNIN SOMAVILLA
SALETE MARIA GARDIN SOMAVIL
LA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05325815771

VALIDADE
18/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2011

OBSERVAÇÕES

Gisele G S Cichero

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FREDERICO WESTPHALEN, RS

DATA EMISSÃO
18/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85092641602
RS244988986

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**